



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação através do sistema de registro de preços de serviços de **captação de imagens e filmagens aéreas por veículos aéreos não tripulados**.

Objetivo:

Contratar serviços de captação de imagens e filmagens por veículos aéreos não tripulados (VANT), com a finalidade de apoiar o registro, o acompanhamento e a divulgação de ações e projetos do Município, por meio de imagens atualizadas e de qualidade.

Descrição dos Serviços:

Planejamento da operação:

Definição do local, data e condições do voo, conforme demanda da Administração.

Captação das imagens:

Realização de voos com equipamentos para registro fotográfico e/ou filmagem aérea de áreas, obras, eventos ou locais indicados pelo Município.

Tratamento básico das imagens:

Ajustes simples de brilho, contraste e enquadramento, quando necessário.

Entrega do material:

Fornecimento dos arquivos digitais em formato compatível (foto e/ou vídeo), em resolução adequada para uso institucional.

Conformidade legal:

Execução dos serviços conforme normas da ANAC, DECEA e ANATEL e demais legislações aplicáveis à operação de veículos não tripuláveis.

2. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$Unit	R\$Total
1	Prestação de serviços de captação de imagens e filmagens por veículos aéreos não tripulados, compreendendo a realização de voos para registro fotográfico e/ou filmagem de áreas, obras, eventos ou locais indicados pela Administração, com entrega dos arquivos digitais em formato e resolução compatíveis com uso institucional, observadas as normas legais aplicáveis à operação dos mesmos.	HORA	120,00	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 36.000,00

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação de serviços de captação de imagens e filmagens por veículos aéreos não tripulados (VANT), justifica-se pela necessidade de registro, acompanhamento e divulgação de ações, obras e áreas de interesse do Município, proporcionando maior precisão visual, melhor documentação técnica e apoio às atividades administrativas e institucionais.

O uso de aparelhos aéreos não tripulados possibilita a obtenção de imagens atualizadas com agilidade, segurança e menor custo quando comparado a outros meios de captação aérea, contribuindo para a eficiência dos trabalhos e para a adequada prestação de contas das ações públicas.

A adoção da **Dispensa Eletrônica com Registro de Preços** mostra-se adequada em razão do baixo valor estimado da contratação, da natureza comum do serviço e da impossibilidade de precisão das quantidades a serem utilizadas, nos termos da legislação vigente, possibilitando maior celeridade, economicidade e ampla competitividade, sem prejuízo da transparência e do interesse público.

As quantidades foram estimadas considerando a possibilidade de renovação após 12 (doze) meses, que caso ocorra será no próximo exercício financeiro.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações através de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições
- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A Contratada deverá:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
- Entregar os produtos com data de validade não inferior a 06 (seis) meses. Os produtos que não cumprirem esse requisito não serão recebidos.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- Realizar a entrega na data e local definida do evento
- Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- Cumprir fielmente como roteiro de atividades estipuladas pela contratante.
- Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos artigo 117, da lei 14.133/2021, será designado o/a **SEC. Administração e Finanças: Maria do Carmo Martins Ferreira- matrícula n.º 908887, SEC. Administração e Finanças: Thaís Maria de Oliveira - matrícula 909223;, SEC. Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Tânia Aparecida Ferreira- matrícula n.º 241, SEC. Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Miriam Aparecida de Souza- matrícula n.º 627,, SEC. Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Josiane Isabel da Silva - matrícula 909427, SEC. Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Bruno Cezar Amaral Murad - matrícula 908927, SEC. Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Matheus Sócrates da Silva - matrícula 909245;, SEC. Desenvolvimento Social: Maria de Fatima Ferreira Furtado - matrícula n.º 909255, SEC. Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável: Carlos Alberto Eugênio Júnior - matrícula n.º 909040;, SEC. Saúde: Maria de Castro Bogarim- matrícula n.º 322, SEC. Saúde: Bruno César Possato - matrícula 0575, SEC. Desenvolvimento Urbano: Maria Cristina Gonçalves Mafra- matrícula n.º 909274.,** como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.4 . O gerenciamento da contratação caberá a/o Sr.(a)

Secretaria de Educação: Sinval Silva Junior- matrícula n.º 909177;

8 - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EQUILÍBRIO E REAJUSTE CONTRATUAL

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Índice estabelecido para reajuste: **IPCA.**

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

b) Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

7.3. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada de acordo com a Lei 14133/2021.

9 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1- Valor total estimado: **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**

8.2. Os valores estimados referem-se ao menor valor de mercado cotado.

10 - DA PROPOSTA

9.1- Na proposta de preço deverão constar:

a) Discriminação detalhada de cada item/serviço ofertado respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), assinada no mínimo a última folha do documento, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo a este termo de referência.

b) As quantidades solicitadas;

c) Os valores unitários e globais para todos os itens constante da tabela (constante no termo de referência) acima, bem como valor global da proposta;

d) A proposta deverá ser preenchida para todos os itens se tratando do critério de julgamento menor preço global. Sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pena de inabilitação;

e) Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

11 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O serviço contratado deverá atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - Semed, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável**, da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

10.2. Todos os custos serão por conta da contratada.

12 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado em (PAGAMENTO ÚNICO) após a entrega da nota fiscal ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luminárias;

11.2. Dotação orçamentária:

Ficha 00061 - 02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.39.00 - 1500000, 1501000, 1706000, 1708000, 1710000, 1751000, 1753000, 1720000, 1721000

Ficha 00171 - 02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.39.00 - 1500000, 1501000, 1660000, 1665000, 1753000

Ficha 00433 - 02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.39.00 - 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1751000, 1752000, 1753000, 1720000, 1721000

Ficha 00583 - 02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.39.00 - 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000

Ficha 00754 - 02.012.003.13.392.1302.2.120.3.3.90.39.00 - 1500000, 1501000, 1708000, 1715000, 1716000, 1719000, 1753000, 1720000

Ficha 00837 - 02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.39.00 - 1500000, 1600000, 1621000, 1659000, 1706000, 1708000, 1710000, 1720000

13 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

12.1. Não há necessidade de que seja realizada visita técnica para análise do local.

14 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

13.1. Considerando o modo da contratação por licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica com Registro de Preços**, será realizada a elaboração de um estudo técnico preliminar.

13.2. Os detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, faculta a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

15 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este termo de referência rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

15.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

15.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições.

17 - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

16.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.1.3.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.1.3.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.1.3.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

16.1.3.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

16.1.3.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18 - HABILITAÇÃO

17.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

provisórios; m) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

n) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

o) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

p) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1.4.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos e/ou serviços compatíveis com o objeto do presente certame de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3.º do artigo 88 da Lei 14.133/2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmada Ata de registro de preços ou emitido instrumento equivalente (Nota de empenho).

18.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato e ainda os documentos abaixo descritos que são imprescindíveis para a prestação do serviço e deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis para posterior assinatura do instrumento contratual:

18.3.1. Comprovação da disponibilidade de equipamentos adequados e entrega dos arquivos digitais em formato e resolução compatíveis com o objeto.

18.3.2. Mínimo três equipamentos básicos para atender com segurança e eficiência todos os tipos de situações de operação:

18.3.3. Aparelho profissional com estabilizador de três eixos, comera rotativa para vídeos na vertical em proporção 9/16 para feeds de redes sociais.

18.3.4. Aparelho de FPV para eventos esportivos e trabalhos em praça pública com obstáculos.

18.3.5. Aparelho selfie com resolução mínima 4k, estabilizador de dois eixos, sensores de proximidade e hélices



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

integradas para voos Indoor e em eventos próximos a população.

18.3.6. Outras Exigências para apresentação como condição de assinatura de instrumento contratual:

- Cadastro da aeronave no SISANT (ANAC)
- Certificado de Homologação da ANATEL
- Manual de Voo do equipamento
- Documento de Avaliação de Risco Operacional
- Cadastro e autorização de voo no SARPAS (DECEA)
- Inscrição no Ministério da Defesa (para Aerolevante)
- Certificado de treinamento/habilitação do piloto
- Especificações de segurança (RTH, sensores de obstáculos e redundância)
- Certificação de proteção ambiental (Grau IP)

18.3.7. - Mapa antecedente ao trabalho com intenção e área de voo (após emissão de cada ordem de serviço).

19 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

18.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos com os preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Luminárias, 31 de março de 2026.

Lincoln Daniel de Souza

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Claudio Cesar de Andrade

Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Eva Maria Andrea Terra Coimbra

Assistente Social

Geraldo Galdino do Carmo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Marcos Rodrigues Medeiros

Secretário Municipal de Saúde

Sandra Maria de Andrade

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Sustentável